PROJETO DE LEI Nº L-_____/2023

Institui o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Macaé/RJ e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, institui o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Macaé.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação entre crianças e adolescentes no Município de Macaé.

Parágrafo Único – A prevenção de conscientização dar-se-á anualmente no mês de julho, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por crianças e adolescentes, seus pais e/ou responsáveis.

Art. 2º - Durante os eventos serão desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população. Informando-se, inclusive as possíveis origens e

as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação, a fim de efetivar a prevenção junto aos grupos mais vulneráveis.

Art. 3º - Para melhor consecução desta lei, serão buscadas parcerias juntos aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo. Sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.

Parágrafo único – Ao teor do *caput* deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da automutilação, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2023.

LUIZ CARLOS MATOS FRANCA:01253513724

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MATOS FRANCA:01253513724
Dados: 2023.03.24 10:22:31 -03'00'

Luiz Matos

Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

Por conta de diversos fatores que passaram a incidir na sociedade moderna, com destaque para o avanço tecnológico e o advento das redes sociais, que se por um lado encurta as distâncias, mas por outro, pode ser um canal utilizado para atacar as crianças e adolescentes, que pela imaturidade se tornam ainda mais vulneráveis à perversas propostas, entre elas a automutilação.

Igualmente, a ansiedade, as incertezas, preocupações e angústias, que em outras épocas atingiam somente os adultos, mas que hoje infelizmente por conta da aceleração do ritmo da vida cotidiana, passam também a afligir a faixa etária mais jovem da população.

Acrescentando-se a esse fenômeno, a pressão socioeconômica, que afeta gravemente as relações familiares, pois pela busca da renda para manter o sustento da família, pais e responsáveis são obrigados a estar diariamente muitas horas longe de seus filhos, ficando assim as crianças de adolescentes fora de uma necessária vigilância, e sem orientação e proteção.

E para piorar este quadro, pessoas com ideias perversas se utilizam da tecnologia, entre elas as redes sociais para disseminar e incentivar práticas prejudiciais às crianças e adolescentes. A exemplo disso, temos a famigerada “brincadeira” da baleia azul.

Por ser um dever de todos, devemos agir para garantir a máxima proteção das crianças e adolescentes residentes em Macaé, principalmente contra a prática da automutilação, razão que pede o apoio dos nobres edis na

aprovação desta proposição tão relevante e de extrema urgência para viver os tempos atuais.

LUIZ CARLOS MATOS FRANCA:01253513724

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MATOS FRANCA:01253513724
Dados: 2023.03.24 10:17:04 -03'00'

Luiz Matos

Vereador-autor